



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2018

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.264, de 25 de outubro de 2011, que regulamenta requisito para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106/2019

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.264. DE 25 DE OUTUBRO DE 2011. QUE REGULAMENTA REQUISITO PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PROTOCOLO GERAL Nº 1881/2019

Data: 31/05/2019 - Horário: 15:27



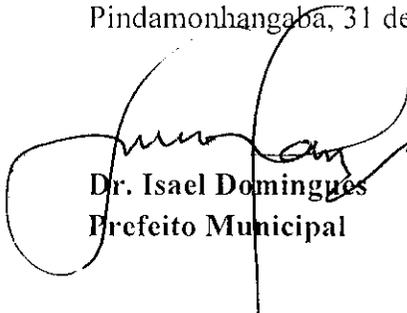
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os requisitos para preenchimento para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, constantes do quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, passando a escolaridade a vigorar:

Emprego	Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde	ter concluído o Ensino Médio

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de maio de 2019.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 27 / 2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.264, de 25 de outubro de 2011, que regulamenta requisito para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Francisco César Costa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente.

Encaminhamos pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei que *altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.264, de 25 de outubro de 2011, que regulamenta requisito para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.*

O presente Projeto de Lei tem por escopo adequar o requisito de escolaridade do emprego efetivo de Agente Comunitário de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 5.264, de 25 de outubro de 2011, ao disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, com a redação dada pela Lei Federal nº 13595/2018, que regulamenta as atividades do Agente Comunitário de Saúde

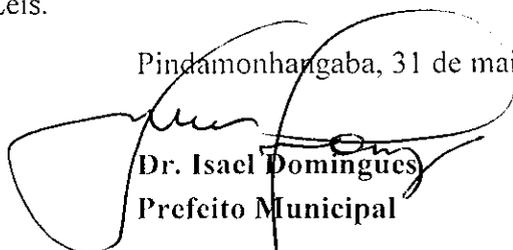
A Lei Municipal 5.264/2011 prevê como escolaridade para o emprego de Agente Comunitário de Saúde o *ensino fundamental completo* enquanto a Lei Federal nº 11.350/2006, com a alteração dada pela Lei Federal nº 13595/2018, passou a prever para o exercício da atividade *“ter concluído o ensino médio”*.

Para adequarmos o requisito de escolaridade para o emprego de Agente Comunitário de Saúde a legislação federal e considerando que o mesmo constará do edital do concurso público, apresento aos nobres Edis o projeto de lei embasado nos argumentos acima lançados, para que seja a mesmo deliberado e aprovado por esta Casa.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No cnsajo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 31 de maio de 2019.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal